



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 599 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, ítem IX da Constituição Federal.

ÚNICO:- As contratações de que trata este Artigo serão para atendimento às necessidades do serviço público municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

ART. 2º:- As contratações serão em número de 03 (três) e com prazo de encerramento até 1º de novembro de 1.995, e prestarão serviços como: 02 (dois) médicos e 01(uma) enfermeira.

ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.994

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de novembro de 1.994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 29/11/94
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal